

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 13.08.2013 nº 155, Seção 1, páginas 40 e 41)
(retificação publicada no Diário Oficial da União de 16.08.2013 n.º 158, Seção 1, página 25)

Às 10h13 do dia sete de agosto de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.000377/2012-83

Requerentes: BR Malls Participações S.A. e Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Renata S. Tormin, Maria Eugenia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.004957/2013-72

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Bayer S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Renata Sermin Tormin, José Alberto Gonçalves da Motta, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Ludmylla Scalia Lima e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

17. Requerimento nº 08700.005399/2012-81

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relatora: Conselheira Ana de Oliveira Frazão

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08012.000167/2004-85

Representante: Estamparia Industrial Aratell Ltda.

Representada: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Advogados: Celso Alves Feitosa, Carlos Francisco de Magalhães, João Carlos Zanon, Gabriel Nogueira Dias, Nelson Nery Junior

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Averiguação Preliminar nº 08012.011033/2005-71

Representante: Governo do Estado do Rio de Janeiro

Representados: Gráfica e Editora Duas Mil Cores Ltda., Artes Gráficas Printcolor Ltda. e ABC Glória Gráfica e Editora

Advogados: Vanessa Barreto de Souza, Vitor Iorio Arruzzo

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Averiguação Preliminar nº 08012.010526/2008-36

Representante: Denúncia anônima

Representado: O Boticário Franchising S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Averiguação Preliminar nº 08012.008886/2009-59

Representante: Ministério Público do Estado do Mato Grosso

Representados: Postos Revendedores de Combustível no Município de Rondonópolis/MT

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Averiguação Preliminar nº 08012.005149/2004-90

Representante: Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisa e Análises Clínicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP

Representados: Bradesco Seguros S.A. e Sul América Seguro Saúde S.A.

Advogados: Eriete Ramos Dias Teixeira, Maria Helena Mendonça, Evandro Pertence, Wagner Rossi Rodrigues e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Averiguação Preliminar nº 08012.011239/2008-43

Representante: Unimed Foz do Iguaçu Cooperativa de Trabalho Médico

Representado: Nefroclínica de Foz do Iguaçu Ltda.

Advogados: Marco Aurélio de Oliveira Almeida; Luis Ogedes Zamarian e Nalú Alves Silveira Gonçalves

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os itens 14 e 12 da pauta foram julgados em conjunto.

14. Requerimento nº 08700.004689/2013-99

Requerentes: Sindicato das Academias do Estado do Rio de Janeiro – SINDACAD/RJ e Ricardo Marques de Abreu

Advogados: Marcel Medon Santos, Jackson de Freitas Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Proferiu manifestação oral o advogado Marcel Medon Santos, representante dos Representados.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a rejeição da proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Processo Administrativo nº 08012.005524/2010-40

Representante: Smart Rio Academia de Ginástica Ltda.

Representados: Sindicato das Academias do Estado do Rio de Janeiro – SINDACAD/RJ e Ricardo Marques de Abreu

Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luis Cláudio Nagalli Guedes de Camargo, Marcel Medon Santos, Jackson de Freitas Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Proferiu manifestação oral o advogado Marcel Medon Santos, representante dos Representados.

Após o voto do Conselheiro Relator, determinando a condenação dos Representados pela prática de condutas anticoncorrenciais tipificadas nos artigos 20, I e 21, V e X da Lei nº 8.884/94, com aplicação das seguintes penas: (i) pagamento de multa pelo Sindicato das Academias do Estado do Rio de Janeiro – SINDACAD/RJ no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) e pelo Senhor Ricardo Marques de Abreu no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil); (ii) retirada da Convenção Coletiva de Trabalho de qualquer menção à exigência de determinada quantidade de monitores; (iii) publicação de notícia sobre a condenação pelo CADE na página principal do *website* do Sindicato das Academias do Estado do Rio de Janeiro – SINDACAD/RJ pelo período de 60 dias; e (iv) encaminhamento de email e correspondência a todos os filiados do SINDACAD/RJ explicitando a retirada da Convenção Coletiva de Trabalho de qualquer menção à exigência de determinada quantidade de monitores, bem como o recolhimento das multas ao Fundo de Direitos Difusos – FDD deve ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da decisão, enquanto a comprovação do cumprimento das demais sanções deverá ocorrer no prazo de 60 dias a contar da data da publicação da decisão, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista pela Conselheira Ana Frazão. Aguardam os demais.

01. Ato de Concentração nº 08012.006400/2011-62

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Sociedade Educacional de Belo Horizonte Ltda. e Praetorium Instituto de Ensino, Pesquisa e Atividade de Extensão em Direito Ltda.

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento das obrigações constantes no Termo de Compromisso de Desempenho em anexo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08700.006336/2013-23

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por maioria, conheceu da operação, vencida a Conselheira Ana Frazão, que não a conhecia e, no mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08700.004809/2013-58

Requerentes: União de Lojas Leader S.A., Seller MNT Magazine Ltda., Seller Magazine Ltda., Seller – PPF Tecidos Ltda., Depósito de Tecidos Fatex Ltda. e Seller Fatex Magazine Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Mario Roberto Villanova Nogueira, Andre Previato e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não-concorrência, cuja abrangência deve ser limitada aos municípios em que estão localizadas as lojas adquiridas do Grupo Seller, que deve ser comprovada no prazo de 10 dias a contar da publicação da decisão, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRESI nºs 312/2013 (AC 08012.010274/2010-60), 313/2013 (AC 08012.002512/2012-25), 314/2013 (AC 08012.002467/2012-17), 317/2013 (AC 08012.008378/2011-95), 320/2013 (Req 08700.001846/2012-23), 316/2013 (AC 08012.001815/2012-21) e ofício nº 3638 (AC 08700.006336/2013-23); apresentados pelo Presidente Vinicius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 54/2013 (Acesso Restrito), 55/2013 (Acesso Restrito), 56/2013 (Acesso Restrito), 57/2013 (Acesso Restrito), 58/2013 (Acesso Restrito), 59/2013 (Acesso Restrito) e ofícios nºs 3319/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3321/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3322/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3323/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3324/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3325/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3326/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3327/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3328/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3330/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3339/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 3341/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 3359/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 3398/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3399/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3400/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3409/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3411/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3416/2013 (AC 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 3456/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 3486/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3487/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3488/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3489/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3490/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3491/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3492/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3493/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3494/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3495/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3496/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3497/2013 (AC

08012.010038/2010-43), 3498/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3499/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3500/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3519/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3521/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3522/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3523/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3524/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3525/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3526/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3527/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3528/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3529/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3530/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3531/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3532/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3533/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3534/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3535/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3536/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3537/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81),
3538/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3539/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3540/2013
(AC 08012.010038/2010-43), 3544/2013 (AC 08700.004150/2012-59), 3552/2013 (AC
08012.002520/2012-71), 3553/2013 (AC 08012.002520/2012-71), 3555/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3558/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3559/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3560/2013 (AC 08012.0012295/2011-09), 3572/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3573/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3589/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3590/2013 (AC 08012.01323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81),
3598/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3602/2013 (AC 08012.007541/2011-01), 3616/2013
(AC 08012.010038/2010-43), 3618/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3644/2013 (AC
08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 3654/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e
08012.0000109/2011-81), 3655/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81),
3656/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 3657/2013 (AC
08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 3665/2013 (AC 08012.010038/2010-43),
3691/2013 (AC 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13),
3693/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3694/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3696/2013
(AC 08012.010038/2010-43), 3697/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3699/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3701/2013 (AC 08012.012295/2011-09), 3712/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3716/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3717/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3718/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3719/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3720/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 3721/2013 (AC
08012.010038/2010-43), 3729/2013 (AC 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e
08012.008448/2011-13), 3735/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81),
3736/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 3760/2013 (AC
08700.004054/2012-19), 3776/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 3786/2013 (AC
08012.012295/2011-09), 3790/2013 (AC 08012.01323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81),
3798/2013 (AC 08012.012295/2011-09), apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL n°s 17/2013 (Acesso Restrito - Req 08700.002370/2011-67 e Req
08700.002321/2011-24) e ofícios n°s 3209/2013 (AC 08012.012431/2011-52 e AC
08012.012428/2011-39), 3219/2013 (AC n° 08012.000377/2012-83), 3340/2013 (ACs
08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39), 3370/2013 (AC 08012.012431/2011-52 e AC
08012.012428/2011-39), 3371/2013 (AC 08012.012431/2011-52 e AC 08012.012428/2011-39),
3372/2013 (AC 08012.008449/2011-50), 3373/2013 (AC 08012.008449/2011-50), 3384/2013
(AC 08012.001894/2012-70), 3438/2013 (AC 08012.012431/2011-52 e AC 08012.012428/2011-
39), 3485/2013 (Acesso Restrito - Req 08700.001028/2013-10), 3520/2013 (AC
08012.003366/2012-55), 3571/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 3599/2013 (Req
08700.002321/2011-24 e Req 08700.002370/2011-67), 3605/2013 (AC 08012.000377/2012-83),
3606/2013 (AC 08012.000377/2012-83), 3607/2013 (AC 08012.000377/2012-83), 3613/2013
(AC 08012.001894/2012-70), 3614/2013 (AC 08012.001894/2012-70), 3615/2013 (AC
08012.001894/2012-70), 3626/2013 (AC 08012.012431/2011-52 e AC 08012.012428/2011-39),

3667/2013 (AC 08012.000170/2011-28), 3803/2013 (AC 08012.000170/2011-28); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios AOL n°s 3726/2013 (AC 08012.000377/2012-83), 3740/2013 (AC 08012.008449/2011-50), 3741/2013 (AC 08012.000377/2012-83), 3778/2013 (AC 08700.006336/2013-23), 3763/2013 (Acesso Restrito); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Ofícios EPR n°s 3312/2013 (AC 08012.009089/2011-11), 3313/2013 (AC 08012.009089/2011-11), 3334/2013 (AC 08012.009198/2011-21), 3335/2013 (AC 08012.009198/2011-21), 3337/2013 (AC 08012.009198/2011-21), 3338/2013 (AC 08012.009198/2011-21), 3342/2013 (AC 08012.004902/2010-78), 3343/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3344/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3345/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3346/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3347/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3348/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3349/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3350/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3351/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3352/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3353/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3354/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3355/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3356/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3357/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3358/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3360/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3361/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3362/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3363/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3364/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3365/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3366/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3367/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3368/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3369/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3417/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3455/2013 (AC 08012.004902/2010-78), 3484/2013 (AC 08700.004957/2013-72), 3501/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3502/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3503/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3504/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3505/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3506/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3507/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3508/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 3513/2013 (AC 08012.002870/2012-38, AC 08012.006706/2012-08, AC 08012.003898/2012-34 e AC 08012.003937/2012-01), 3549/2013 (AC 08012.009861/2011-97), 3592/2013 (AC 08012.009861/2011-97), 3600/2013 (AC 08012.002689/2011-41), 3700/2013 (AC 08012.010967/2011-33), 3702/2013 (AC 08012.006525/2013), 3703/2013 (AC 08012.006525/2013), 3704/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3705/2013 (AC 08012.006525/2013 e AC 08012.009582/2011-23), 3732/2013 (AC 08012.003047/2011-69), 3734/2013 (AC 08012.003047/2011-69), 3756/2013 (AC 08012.009861/2011-97), 3777/2013 (AC 53500.021373/2010), 3794/2013 (AC 08012.004902/2010-78 e AC 08012.013200/2010-85), 3795/2013 (AC 08012.004902/2010-78 e AC 08012.013200/2010-85), 3804/2013 (AC 08012.009089/2011-11), 3714/2013 (AC 08012.001104/2012-56) e parecer n° 189/2013/PFE/CADE/PGF/AGU (Req 08700.001846/2012-33); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despachos AF n°s 11/2013 (Req 08700.010662/2012-54), 12/2013 (AC 08700.005775/2013-19), 13/2013 (Acesso Restrito) e ofícios n°s 3695/2013 (Acesso Restrito), 3619/2013 (AC 08012.009575/2011-21; 08012.000309/2012-14; 08012.003324/2012-14 e 08700.004065/2012-

91), 3762/2013 (AC 08700.005775/2013-19), 3788/2013 (Acesso Restrito), 3850/2013 (Req 08700.005399/2012-81), 3868/2013 (AC 08700.005775/2013-19); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

13. Requerimento nº 08700.003960/2012-98

Requerente: Cooperativa dos Ortopedistas e Traumatologistas do Triângulo Mineiro – COOTRAU-TM

Advogados: Luiz Gustavo Combat Vieira

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração do Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os itens 15 e 16 da pauta foram julgados em conjunto.

15. Requerimento nº 08700.002321/2011-24

Requerentes: Magnelson Carlos de Souza, Ângelo Alceu Agostinetti, José Guedes Pereira, Aldari Onofre Leite, Alfredo Oliveira Filho, Ângelo Marques e Tiaki Kawashima

Advogados: Airton Ferreira e Olma Beiro Resende

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração do Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Requerimento nº 08700.002370/2011-67

Requerentes: Euclides de Magalhães Carvalho Filho e Centro de Formação de Condutores Braz Cuba

Advogados: Airton Ferreira e Olma Beiro Resende

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração do Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h30 do dia sete de agosto de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 04, 07, 08, 09, 15 e 16.

Vinícius Marques de Carvalho
Presidente do Cade

Ricardo Machado Ruiz
Presidente Substituto do Cade

Vladimir Adler Gorayeb
Secretário Substituto do Plenário